



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Mensagem 133/2025**

EXMO. Senhor,  
**Jhonatan Souza Andrade**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

PROJETO DE LEI Nº 2139/2025

*“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sob o salário base dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal;

**Art. 2º** - o reajuste será pago de forma retroativa a partir de 1º janeiro do ano de 2025;

**Parágrafo Único**- Serão reajustadas todas as tabelas salariais do município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de forma retroativa a partir de 1º janeiro de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO , 13 de janeiro de 2025.

Clodoaldo Alves Pedroso  
Prefeito Municipal

